



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 020/2022

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA - SP

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022**, do tipo **MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2022**, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS**”, de acordo com quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de referencia, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, Decreto Municipal 2519, de 03 de junho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA, Rua Henrique Vasquez, nº 180, Cândido Mota/SP**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **06 de junho de 2022 às 09h00min.**

O Edital em inteiro teor estará à disposição, **através do site da prefeitura (www.candidomota.sp.gov.br)** ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, gratuitamente para vista e para retirada.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341-9350.

Prefeitura municipal de Cândido Mota – SP, em 23 de maio de 2022

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO N° 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 020/2022

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA - SP

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Candido Mota - SP, após a designação do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 2149/2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022**, do tipo **MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2022**, objetivando o “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS” que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, Decreto Municipal 2519, de 03 de junho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as requisições de todas as Secretarias municipais.

1 - PREÂMBULO

- 1.1. A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Candido Mota, Sito a Rua Henrique Vasques, nº 180– Centro, no **dia 06 de junho de 2022**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2 – DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS**, de acordo com quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de referencia.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, através do email ou pelo site da prefeitura.

3.2. Poderá participar do presente Pregão Presencial, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

3.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.4.2. Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, exceto as que estejam em recuperação judicial, nos termos da Súmula nº 50 do TCE-SP;

3.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

3.4.4. Reunidas em consórcio.

3.5. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, salvo autorização do Pregoeiro.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados o que se segue:

a) Credenciamento nomeando alguém responsável para representar a empresa (Modelo Anexo II).

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado

4.2. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.3. Os licitantes deverão entregar em separado (fora do envelope), declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo IV).

5 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes.

5.2. Os envelopes deverão ser opacos não transparentes e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

Envelope nº 01 – Proposta;
Processo nº 053/2022;
Pregão Presencial nº 020/2022;
Razão Social:
CNPJ:

Envelope nº 02 – Habilitação;
Processo nº 053/2022;
Pregão Presencial nº 020/2022;
Razão Social:
CNPJ:

5.3. **O envelope nº 01 – Proposta** deverá conter em seu interior:

- a. Proposta de preço, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo III), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

Departamento de Licitação

www.candidomota.sp.gov.br

- b. Catálogos das luminárias, contendo suas marcas, bem como os ensaios de fluxo luminoso e dados elétricos. Todos os ensaios entregues só serão válidos se realizados em Laboratório Acreditado INMETRO. O proponente deverá disponibilizar o arquivo eletrônico IES para cada modelo, compatível com os Softwares DIALUX e RELUX.
- c. Dados do responsável por assinar a ata de registro de preço, devidamente preenchida conforme modelo anexo a este edital (Anexo X), em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

5.3.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1.1. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, os respectivos preços unitários e totais expressos em algarismos.

5.3.1.2. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

5.3.1.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.

5.3.1.2.2. O preço unitário e total por item, conforme modelo sugerido no Anexo III, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.3.1.2.3. Prazo de entrega e instalação dos materiais: 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, na quantidade de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo constar da proposta, declaração de cumprimento deste item, pela proponente.

5.3.1.3. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado, para pagamento em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.3.1.4. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

5.3.1.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.

5.3.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

5.3.1.7. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

5.3.1.8. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a)) ou Representante devidamente habilitado.

5.3.1.9. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, em como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais.

5.3.1.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.3.1.11. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

5.3.1.12. Deverão ser apresentados pela proponente todos os catálogos das luminárias, suas marcas, bem como os ensaios de fluxo Luminoso e dados elétricos. Todos os Ensaios entregues só serão válidos se realizados em Laboratório Acreditado INMETRO. O proponente deverá disponibilizar o arquivo eletrônico IES para cada modelo, compatível com os Softwares DIALUX e RELUX.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O envelope nº II – Habilitação deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados e deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, exceto, aqueles documentos emitidos em nome da matriz com abrangência para todas as filiais:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos), DENTRO DA VALIDADE.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais previstas em lei;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeito de negativa, referente aos **Débitos Municipais**, referentes a Tributos Mobiliários do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) ou o documento denominado “situação de regularidade do Empregador”;

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados nos itens “b” a seguir.

a¹) As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

b) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

b¹) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

b²) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

b³) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

c) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.¹) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica e do Profissional Engenheiro Eletricista, responsável técnico da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.

6.1.4.2. Comprovação de **aptidão Técnico-Operacional**, nos termos do inciso II, artigo 30 da Lei nº8.666/93 e previsão na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes que comprovem que a **empresa** tenha fornecido os materiais e serviços correspondentes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância a seguir descritas, não havendo a necessidade dos materiais e serviços serem contemplados em um único acervo:

- a) Fornecimento e instalação de equipamentos luminotécnicos – 3000 unidades;
- b) Fornecimento e instalação de cabo flexível – 15000 metros;
- c) Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico – 3000 unidades;
- d) Fornecimento e instalação de braços – 1000 unidades ;
- e) Descarte de lâmpadas – 3000 unidades;

6.1.4.3. Atestados de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **em nome do profissional**, devidamente acervado na entidade profissional competente (CREA/CAU), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sendo:

- a) Fornecimento e instalação de equipamentos luminotécnicos;
- b) Fornecimento e instalação de cabo flexível;
- c) Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico;
- d) Fornecimento e instalação de braços ;
- e) Descarte de lâmpadas;

6.1.4.4. Comprovação de vínculo profissional entre a empresa e o profissional responsável técnico, mediante a apresentação de, ao menos um, dos seguintes documentos:

- a) Contrato social;
- b) Registro na carteira profissional;
- c) Ficha de empregado;
- d) Contrato de trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

6.1.4.5 Os atestados deverão ser apresentados de modo que identifique o emitente, contendo nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

6.1.4.6. A apresentação de atestado com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO – Anexo V);

b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho – Anexo VI);

c) Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário (Modelo de Declaração – Anexo VIII).

6.4. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 4.3, da cláusula 4 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2. Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo contador (exceto para MEI's, onde a assinatura do contador será opcional), e assinada pelo responsável legal (ou procurador), conforme Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste Edital (Anexo VII), e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

6.4.4. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

- 6.5.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 6.5.2.** Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 6.5.2.1.** Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
- 6.5.3.** Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5.4.** Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite da data expresso no próprio documento. Na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1.** Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observará o seguinte:
- 7.1.1.** No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.1.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.
- 7.1.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 7.1.2.2.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 7.1.3.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.1.3.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.1.3.2.** Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Administração, (Referência de Preços) conforme Anexo I, que faz parte deste edital.
- 7.1.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.1.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 7.1.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

7.1.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.

7.1.7. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$100,00 (cem reais)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.1.9. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o **MENOR VALOR GLOBAL**, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.1.11. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.1.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.

7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a qual poderá ser enviada para o e-mail: licitacao@candidomota.sp.gov.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos;

7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor;

7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor;

7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas;

7.1.18.1. Superada a etapa da assinatura do termo de compromisso, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual eles serão eliminados;

7.1.19. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;

7.1.20. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

7.1.21. Para efeito da avaliação da qualidade dos produtos licitados, a licitante vencedora deverá apresentar amostras de todos os tipos de luminárias;

7.1.22. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

7.1.23. A empresa vencedora deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, enviar a proposta readequada de acordo com lance ofertado.

7.1.24. A proposta readequada deverá ter desconto linear em todos os itens que compõe o lote.

8 – DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, obtido de acordo com o Anexo I.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição.

8.2.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

8.2.2.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.2.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.2.2.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do avençado;

8.2.2.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.2.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.4. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.5.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2.5.4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.5.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2.5.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.2.5.6.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, que será encaminhada a autoridade competente, que terá o prazo de Vinte e quatro (24) horas para prolatar decisão.

9.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Candido Mota, sito na a Rua Henrique Vasques, nº 180 – Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou, enviadas para o E-mail licitacao@candidomota.sp.gov.br, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.3. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

9.4. Somente serão válidos os documentos originais;

9.4.1. Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Candido Mota, sito na a Rua Henrique Vasques, nº 180– Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas , ou, enviadas para o E-mail licitacao@candidomota.sp.gov.br;

9.4.2. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, conforme item 7.1.16 desde Edital, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de recurso perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita pelo **menor valor global**.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

12.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura/nota fiscal.

12.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item nesse edital.

12.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

12.4. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2022 e 2023.

13 – DO INSTRUMENTO FORMALIZADOR DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo da Ata Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatória.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiver em com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), comparecer na sede da Prefeitura de Cândido Mota, na Rua Henrique Vasques, nº 180 Centro, para assinar o termo da Ata de Registro de Preço.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinara Ata de Registro de Preço, serão convocadas as demais licitantes classificadas consoantes o exposto no §2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, com vistas à celebração da contratação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

14.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente Edital e na Ata de Registro de Preço.

14.1.1. A entrega e instalação dos objetos desse certame será feito de forma fracionada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do encaminhamento da ordem serviço/empenho, de acordo com as solicitações, sendo que cada ordem de serviço emitida pela prefeitura, constará de pelo menos 20 (vinte) unidades de luminárias.

14.2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, deverá:

14.2.1. Disponibilizar 02 (dois) caminhões cesto aéreo, em bom estado de conservação, que atendam a todas as normas vigentes, em especial à NR 12.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

14.2.2. Disponibilizar 02 (duas) equipes de trabalho, compostas por 01(um) Eletricista, 01 (um) Auxiliar de Eletricista e 01 (um) motorista cada equipe.

14.2.2.1. A necessidade de duas equipes se justifica pela grande extensão territorial do município, podendo assim a empresa atender mais de uma ordem de serviço simultaneamente, visando a celeridade dos trabalhos.

14.2.3. Disponibilizar 01 (um) engenheiro eletricista, que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços, durante todos os dias de trabalho, para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

14.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

14.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

14.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.¹) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.¹) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

15.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

15.3. A denúncia da Ata de Registro de Preço, nos termos previstos acima, não sujeita a parte denunciante a qualquer penalidade especificamente aplicável à denúncia em si, sem prejuízo do direito de cobrança de penalidades previstas neste instrumento para os casos de inadimplência.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro de 05 (cinco) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), ou não aceitar/retirar a nota de empenho decorrente da ata de registro de preço;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não manter a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Prefeitura e a licitante;

16.3.2.1. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

16.3.2.1.1. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;

16.3.3. Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

16.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Das obrigações da Contratada:

17.1.1. Se obriga a realizar as entregas e instalações dos materiais, objetos desse certame, de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

17.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

17.1.3. Fica obrigado a entregar os produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

17.1.4. Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

17.1.5. Deverá realizar as entregas e fazer as instalações dos materiais, objetos desse certame solicitados, num prazo máximo de 3 (três) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, nos locais indicados pela Secretaria solicitante;

17.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

17.1.7. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

17.1.7.1. Fica sob responsabilidade do licitante vencedor a entrega e o descarregamento do material, incluindo equipamento e mão de obra, em local a ser indicado pela Prefeitura.

17.1.7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

16.1.7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causadas pelos seus empregados ou prepostos;

16.1.8. É vedado ao licitante vencedor transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do termo de compromisso;

17.1.9. Executar o serviço objeto deste Registro de Preços, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância como conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

17.1.10. Se obriga a descartar, no almoxarifado da Prefeitura, os materiais retirados após a instalação dos LEDs, exceto as lâmpadas e materiais perigosos ao meio ambiente, que deverão ser descartadas corretamente, as custas da adjudicatária, de acordo com as leis e normas ambientais vigentes.

17.2. Das obrigações da Contratante:

17.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

17.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

17.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

17.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

18 – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

18.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

18.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

18.4.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19 – DA REVISÃO

19.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos casos de contrato administrativo. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”;

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

19.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da execução dos serviços.

19.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

19.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da prefeitura municipal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

19.4. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

19.5. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

19.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.7. O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site da Prefeitura, endereço www.candidomota.sp.gov.br.

19.8. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

19.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a), com base na legislação aplicável.

19.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credencial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário.

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo X – Dados do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preço

19.12. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

19.13. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, à Rua Henrique Vasques, nº 180, ou pelo fone (18) 3341-9350, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail licitacao@candidomota.sp.gov.br.

Candido Mota – SP, 23 de maio de 2022.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE CÂNDIDO MOTA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

POR INÚMERAS VEZES A PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA APLICOU MULTAS E SUSPENDEU EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 020/2022
PROCESSO Nº 053/2022

01 – DA JUSTIFICATIVA:

A iluminação pública é extremamente importante para o bem-estar da sociedade, assim sendo, garantir segurança e uma melhor visibilidade para a população é um dos objetivos da Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Pode-se definir Iluminação Pública como sendo o fornecimento de energia elétrica no período noturno em ruas, avenidas, trevos, estradas, entre outros. Sem a mesma, os munícipes ficam expostos à falta de segurança, sujeitos a assaltos e acidentes, sendo que essa falta de visibilidade pode afetar também os motoristas de veículos. Visando um consumo menor na Energia Elétrica e uma melhor qualidade na iluminação de vias públicas, optou-se pela troca da tecnologia atual por outra de alto rendimento e baixo consumo.

Este projeto tem como objetivo à modernização do sistema de Iluminação Pública com a substituição de luminárias antigas por luminárias de alto rendimento IP 67, em diversas Ruas do Município, com a utilização de equipamentos de alta eficiência luminosa, inovação, tecnologia e durabilidade, trarão os seguintes benefícios para o Município em geral: Melhoria do nível de iluminação e uniformidade nas Ruas Centrais e nas principais vias de acesso ao Município; Melhoria da Segurança e conforto dos usuários; Reforço na atração turística na Cidade; Valorização noturna nas Ruas Centrais; Economia no consumo de Energia Elétrica, devido a utilização de equipamentos de alto rendimento e alta eficiência energética; Baixo fator de Manutenção devido a utilização de equipamentos com elevados grau de proteção contra a infiltração de água e poeira e equipamentos de grande durabilidade.

Com a redução de energia, o município deixa de pagar uma taxa tão alta de iluminação, do qual esses valores não precisam de contribuição do município, causando um superávit na qual pode se refletir em um novo investimento em tecnologia, como em geração de energia solar fotovoltaica.

Serão substituídos ao todo 4156 conjuntos de luminárias de Vapor de Sódio e outras tecnologias por 4098 luminárias integradas LED.

Considerando que o relé fotocélula tem resistência desprezível em relação a valores desse projeto, não será somado sua baixíssima carga, somente será calculado os reatores e lâmpadas.

Considerando que as luminárias da Iluminação Pública trabalham 11h52min por dia (24h), todos os dias, temos um consumo total de 585.192,00W. Por sua vez, a luminária de Led teria um consumo de 357.240,00W. Resultando uma economia de 227.952,0W.

O resultado da troca de tecnologia resulta em uma eficiência energética e **redução de consumo de 38,95%** referente às luminárias citadas (somente ostrechos da substituição, referidos a troca de 4156 luminárias de tecnologia de descarga para 4098 luminárias do tipo tecnologia LED). Vale Ressaltar que o município possui 221 LED's já instalados e que não serão substituídos, também há 47 pontos de iluminação que serão retirados, pois não são mais necessários.

02 - OBJETO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

2.1. Compreende o objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS**, de acordo com quantidades e descrições contidas a baixo.

03 - RELAÇÃO DOS ITENS:

3.1. Para elaboração da posposta, as licitantes, devem levar em consideração os seguintes itens, quantidades, valores e especificações técnicas:

Itens	Qntd.	Un	DESCRIÇÃO	REFERENCIA (unitário)
1	48.128	m	Cabo de cobre 2,5mm ² , isolamento 1kV	R\$ 9,87
2	12.032	pç	Conector de derivação perfurante CDP70	R\$ 27,57
3	6.016	pç	Relé fotoeletrônico tipo NF	R\$ 81,98
4	285	pç	Luminária LED 30W	R\$ 965,80
5	387	pç	Luminária LED 60W	R\$ 1.035,47
6	3.394	pç	Luminária LED 80W	R\$ 1.168,92
7	915	pç	Luminária LED 100W	R\$ 1.249,35
8	759	pç	Luminária LED 120W	R\$ 1.347,80
9	276	pç	Luminária LED 150W	R\$ 1.698,72
10	6.016	pç	Braços para IP – 2.500mm	R\$ 463,36
11	6.016	un	Serviço de Retirada de Luminária e colocação de LED	R\$ 263,87
12	6.016	un	Serviço de Descarte de Lâmpadas	R\$ 55,80

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Este memorial tem como objetivo especificar os materiais a serem fornecidos (Luminárias LED, Cabos flexíveis, Conectores e braços), bem como os serviços a serem executados em diversos locais no município de Cândido Mota.

4.2. Os materiais deverão atender as normas assim como todas as etapas discriminadas abaixo:

4.2.1. CABOS DE COBRE (Item 01)

Os cabos de cobre para interligação entre a rede elétrica da concessionária e as novas luminárias LED deverão atender as especificações abaixo:

- Tipo: Cabo de cobre flexível;
- Seção Transversal: 2,5mm²;
- Isolação: EPR 0,6/1kV;
- Temperatura de Trabalho: 90°C
- Selo INMETRO: Sim

4.2.2. CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE (Item 02)

-Indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

-Características: Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750V PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque.

-Aplicação: Redes AÉREAS de distribuição de energia elétrica isoladas.

-Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado.

-Norma de Referência: NF C33-020.

4.2.3. RELÉS FOTOELÉTRICOS (Item 03)

-As características dimensionais do relê fotoelétrico devem estar de acordo com a figura A.4 da NBR5123.

-A tampa do relê deve ser em policarbonato estabilizado contra raios ultravioletas, resistente a impacto e intempéries.

-Os contatos deverão ser NF (Normalmente fechado).

-Os pinos de contato de encaixe na base devem ser de latão cadmiado ou estanhado, rigidamente fixados ao suporte de montagem.

-O consumo máximo de potência deve ser menor ou igual a 1,0 W, considerando apenas o consumo destinado as funções do relê fotoelétrico.

-O suporte de montagem deve ser em material plástico ou equivalente, altamente resistente a uma temperatura mínima de 100°C e deve estar firmemente preso à tampa.

-Com relação ao Funcionamento, Comportamento a 70°C, Durabilidade, Resistência Mecânica, Resistência a Ultravioleta, Resistência a Corrosão, Magnetização Residual, Aderência de Gaxeta, Grau de Proteção, Consumo de Potência, Fechamento de Contatos, Impacto e Quantidade de Operações serão adotados os critérios da norma NBR 5123.

4.2.4. LUMINÁRIAS LED

4.2.4.1. Luminária LED 30W (Item 04)

- Tecnologia: LED SMD

- Aplicação: Iluminação Pública;

- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 4.500 lm (+/-10%);

- Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150 lm/W (+/-10%);

- Potência Máxima de Referência: 30W;

- Frequência Nominal: 50-60Hz;

- Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca;

- Fator de potência: $\geq 0,96$

- THD<10%;

- Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70 ;

- Temperatura de Cor (CCT): 4000k;

- Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas;

- Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66;

- Resistência à Choques Mecânicos: IK09;

- Proteção Contra Surto Mínima: 10kV;

- Compartimento Individual para o Drive: Sim;

- Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm

- Período Mínimo de Garantia: 5 anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

4.2.4.2. Luminária LED 60W (Item 05)

- Tecnologia: LED SMD
- Aplicação: Iluminação Pública;
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 9.000 lm (+/-10%);
- Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150 lm/W (+/-10%);
- Potência Máxima de Referência: 60W;
- Frequência Nominal: 50-60Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca;
- Fator de potência: $\geq 0,96$
- THD<10%;
- Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70 ;
- Temperatura de Cor (CCT): 4000k;
- Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas;
- Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66;
- Resistência à Choques Mecânicos: IK09;
- Proteção Contra Surto Mínima: 10kV;
- Compartimento Individual para o Drive: Sim;
- Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm
- Período Mínimo de Garantia: 5 anos;

4.2.4.3. Luminária LED 80W (Item 06)

- Tecnologia: LED SMD
- Aplicação: Iluminação Pública;
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 12.000 lm (+/-10%);
- Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150 lm/W (+/-10%);
- Potência Máxima de Referência: 80W;
- Frequência Nominal: 50-60Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca;
- Fator de potência: $\geq 0,96$
- THD<10%;
- Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70 ;
- Temperatura de Cor (CCT): 4000k;
- Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas;
- Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66;
- Resistência à Choques Mecânicos: IK09;
- Proteção Contra Surto Mínima: 10kV;
- Compartimento Individual para o Drive: Sim;
- Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm
- Período Mínimo de Garantia: 5 anos;

4.2.4.4. Luminária LED 100W (Item 07)

- Tecnologia: LED SMD
- Aplicação: Iluminação Pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 15.000 lm (+/-10%);
- Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150 lm/W (+/-10%);
- Potência Máxima de Referência: 100W;
- Frequência Nominal: 50-60Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca;
- Fator de potência: $\geq 0,96$
- THD<10%;
- Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70 ;
- Temperatura de Cor (CCT): 4000k;
- Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas;
- Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66;
- Resistência à Choques Mecânicos: IK09;
- Proteção Contra Surto Mínima: 10kV;
- Compartimento Individual para o Drive: Sim;
- Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm
- Período Mínimo de Garantia: 5 anos;

4.2.4.5. Luminária LED 120W (Item 08)

- Tecnologia: LED SMD
- Aplicação: Iluminação Pública;
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 18.000 lm (+/-10%);
- Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150 lm/W (+/-10%);
- Potência Máxima de Referência: 120W;
- Frequência Nominal: 50-60Hz;
- Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca;
- Fator de potência: $\geq 0,96$
- THD<10%;
- Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70 ;
- Temperatura de Cor (CCT): 4000k;
- Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas;
- Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66;
- Resistência à Choques Mecânicos: IK09;
- Proteção Contra Surto Mínima: 10kV;
- Compartimento Individual para o Drive: Sim;
- Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm
- Período Mínimo de Garantia: 5 anos;

4.2.4.6. Luminária LED 150W (Item 09)

- Tecnologia: LED SMD
- Aplicação: Iluminação Pública;
- Fluxo Luminoso Nominal Mínimo: ≥ 22.500 lm (+/-10%);
- Eficiência Energética Nominal Mínima Declarada: ≥ 150 lm/W (+/-10%);
- Potência Máxima de Referência: 150W;
- Frequência Nominal: 50-60Hz;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

- Faixa de Tensão Nominal: 90-305 Vca;
- Fator de potência: $\geq 0,96$
- THD < 10%;
- Índice Geral de Reprodução de Cor (CRI): ≥ 70 ;
- Temperatura de Cor (CCT): 4000k;
- Vida Útil Mínima com Manutenção 70% do Fluxo Luminoso: 102.000 horas;
- Índice de Proteção Mínima (Estanqueidade): IP66;
- Resistência à Choques Mecânicos: IK09;
- Proteção Contra Surto Mínima: 10kV;
- Compartimento Individual para o Drive: Sim;
- Faixa Atendida de Diâmetro de Braço IP: 25,0 a 60,3mm
- Período Mínimo de Garantia: 5 anos;

4.2.4.7. O parâmetro primordial a ser observado para a aquisição das luminárias é o Fluxo Luminoso, para garantir assim os resultados previstos nos cálculos e simulações luminotécnicas. As potências (W) são indicadas como referência de Potência Máxima, podendo existir variações entre diferentes fornecedores.

4.2.4.8. Vetado Uso de Luminárias com Tecnologia COB (Chip On Board). Todas as Luminárias deverão ser do tipo SMD (Surface Mounted Diode).

4.2.4.9. Deverá estar incorporado ao corpo da luminária tomada padrão NEMA 7 pinos, que possibilite a instalação de relé fotoelétrico (acionamento eletrônico ou eletromagnético) ou dispositivo de tele gestão futuro.

4.2.4.10. Todas as luminárias deverão possuir selo INMETRO e respeitar a PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. No caso de um material proposto perder a certificação entre a proposta técnica e efetiva emissão para faturamento do mesmo, deverá ser substituído mediante o conhecimento e a aprovação previa do Município.

4.2.4.11. Deverão ser apresentados pelo licitante, juntamente com sua proposta, todos os catálogos das luminárias, bem como os ensaios de fluxo Luminoso, dados elétricos e o arquivo eletrônico IES para cada modelo, compatível com os Softwares DIALUX e RELUX, de todas as potências solicitadas.

4.2.4.11.1. Todos os Ensaios entregues só serão válidos se realizados em Laboratório Acreditado INMETRO.

4.2.4.12. Após declarada vencedora do certame, a empresa arrematante deverá apresentar, em até 2 dias úteis, **amostras de todos os tipos das luminárias** exigidas neste descritivo técnico, devidamente identificadas.

4.2.5. Braços (Item 10)

Os braços para as luminárias em distribuição DD e DS devem obedecer aos seguintes requisitos:

- Comprimento do Tubo: 3300mm;
- Projeção: 3000mm
- Altura: 1500mm
- Diâmetro do Tubo: 48,3mm
- Sapata: Sim
- Acabamento: isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos incompatíveis com o seu uso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

- Proteção superficial: devem ser zincados por imersão a quente conforme a NBR 6323. A massa e a espessura da camada de zinco devem atender as seguintes condições: Massa média de 600g/m² e espessura mínima de 40mm. A zincagem deve ser feita após a fabricação, furação soldagem e identificação da peça. Quanto ao aspecto visual as partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e irregularidades tais como borras e outros defeitos;
- Resistência Mecânica: O braço corretamente instalado no poste deve atender os valores de flecha quando aplicado os esforços verticais e os esforços horizontais;
- Resistência ao torque: A base deve suportar o torque de instalação de 7,6 daN x m aplicado no (s) parafuso (s) que fixa (m) a base sem sofrer deformação permanente ou afundamento.

4.2.6. Serviços de retirada, instalação e descarte (Itens 11 e 12):

- A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) caminhões cesto aéreo, em bom estado de conservação, que atendam a todas as normas vigentes, em especial à NR 12.
- Deverá disponibilizar 02 (duas) equipes de trabalho, compostas por 01(um) Eletricista, 01 (um) Auxiliar de Eletricista e 01 (um) motorista cada equipe.
- A necessidade de duas equipes se justifica pela grande extensão territorial do município, podendo assim a empresa atender mais de uma ordem de serviço simultaneamente, visando a celeridade dos trabalhos.
- Deverá também, disponibilizar 01 (um) engenheiro eletricista, que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços, durante todos os dias de trabalho, para assegurar a qualidade dos serviços prestados.
- Cada ordem de serviço emitida pela prefeitura, constará de pelo menos 20 (vinte) unidades de luminárias, e deverão ser instaladas em no máximo 03 (três) dias corridos a partir do momento da emissão da ordem de serviço.
- Os materiais retirados após a instalação dos LED's, deverão ser descartados no almoxarifado da prefeitura municipal, exceto as lâmpadas e materiais perigosos ao meio ambiente, que deverão ser descartadas corretamente, as custas da adjudicatária, de acordo com as leis e normas ambientais vigentes.

05 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Menor valor global.

06 – VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

Mariana Moreira Camargo de Assis
Engenheira Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL "CREDENCIAMENTO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 053/2022 – Pregão Presencia nº 020/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº para efetuar lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa citada acima.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 053/2022 – Pregão Presencia nº 020/2022.

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, Inscrição Estadual: -----, Representada pelo Sr. -----, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS**, por 12 (doze) meses, de acordo com as exigências do presente edital, conforme planilha em anexo.

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	48.128	m	Cabo de cobre 2,5mm², isolamento 1kV		
2	12.032	pç	Conector de derivação perfurante CDP70		
3	6.016	pç	Relé fotoeletrônico tipo NF		
4	285	pç	Luminária LED 30W		
5	387	pç	Luminária LED 60W		
6	3.394	pç	Luminária LED 80W		
7	915	pç	Luminária LED 100W		
8	759	pç	Luminária LED 120W		
9	276	pç	Luminária LED 150W		
10	6.016	pç	Braços para IP – 2.500mm		
11	6.016	un	Serviço de Retirada de Luminária e colocação de LED		
12	6.016	un	Serviço de Descarte de Lâmpadas		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

Valor total por extenso: _____

- O Prazo de entrega e instalação dos materiais serão de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, na quantidade de acordo com as necessidades da Prefeitura,.
- Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado, para pagamento em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- Está incluso no valor ofertado todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

indiretamente sobre o objeto ofertado, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.
- Deverão ser apresentados pela proponente todos os catálogos das luminárias, suas marcas, bem como os ensaios de fluxo luminoso e dados elétricos. Todos os ensaios entregues só serão válidos se realizados em Laboratório Acreditado INMETRO. O proponente deverá disponibilizar o arquivo eletrônico IES para cada modelo, compatível com os Softwares DIALUX e RELUX.
- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 053/2022 – Pregão Presencia nº 020/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 053/2022 – Pregão Presencia nº 020/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 053/2022 – Pregão Presencia nº 020/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S)

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 053/2022 – Pregão Presencia nº 020/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **Declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 053/2022 – Pregão Presencia nº 020/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), **Declara**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no instrumento convocatório, que a empresa acima relacionada não possui em seu nenhum servidor ou empregado público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário, nos termos do artigo 9º inciso III da lei 8.666/93.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022.

PROCESSO Nº XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA – SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ (__) dias do mês de _____ de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, CNPJ(MF) nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº xxx/2022, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado. Resolve registrar os preços para aquisição eventuais de _____, conforme condições constantes do **Anexo I**, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: XX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, representada neste ato, por seu XXXXXXXXXXXXX, o Senhor (a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXXX-SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, **VENCEDORA DOS ITENS CUJO OS VALORES UNITÁRIOS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Poder Executivo Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, já qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preço, será denominado de CONTRATANTE e a empresa que fornecimento de material, será denominada de CONTRATADA obrigando-se nos termos do edital e de sua proposta, o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS**, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros, conforme especificações constantes na presente Ata de Registro de Preço e no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente Edital e na Ata de Registro de Preço.

2.1.1. A entrega e instalação dos objetos desse certame será feito de forma fracionada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do encaminhamento da ordem serviço/empenho, de acordo com as solicitações,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

sendo que cada ordem de serviço emitida pela prefeitura, constará de pelo menos 20 (vinte) unidades de luminárias.

2.2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, deverá:

2.2.1. Disponibilizar 02 (dois) caminhões cesto aéreo, em bom estado de conservação, que atendam a todas as normas vigentes, em especial à NR 12.

2.2.2. Disponibilizar 02 (duas) equipes de trabalho, compostas por 01(um) Eletricista, 01 (um) Auxiliar de Eletricista e 01 (um) motorista cada equipe.

2.2.2.1. A necessidade de duas equipes se justifica pela grande extensão territorial do município, podendo assim a empresa atender mais de uma ordem de serviço simultaneamente, visando a celeridade dos trabalhos.

2.2.3. Disponibilizar 01 (um) engenheiro eletricista, que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços, durante todos os dias de trabalho, para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.¹) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.¹) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

3.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

3.3. A denúncia da Ata de Registro de Preço, nos termos previstos acima, não sujeita a parte denunciante a qualquer penalidade especificamente aplicável à denúncia em si, sem prejuízo do direito de cobrança de penalidades previstas neste instrumento para os casos de inadimplência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, **em até 15 (quinze) dias** após a entrega da fatura/nota fiscal.
- 4.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 4.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.
- 4.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **020/2022**.
- 5.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **020/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2022 e 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº7.892/2013.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
 - 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

6.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

7.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Se obriga a realizar as entregas e instalações dos materiais, objetos desse certame, de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

8.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3. Fica obrigado a entregar os produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);

8.1.4. Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

8.1.5. Deverá realizar as entregas e fazer as instalações dos materiais, objetos desse certame solicitados, num prazo máximo de 3 (três) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, nos locais indicados pela Secretaria solicitante;

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

8.1.7. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

8.1.7.1. Fica sob responsabilidade do licitante vencedor a entrega e o descarregamento do material, incluindo equipamento e mão de obra, em local a ser indicado pela Prefeitura.

8.1.7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

8.1.7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causadas pelos seus empregados ou prepostos;

8.1.8. É vedado ao licitante vencedor transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do termo de compromisso;

8.1.9. Executar o serviço objeto deste Registro de Preços, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância como conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

8.1.10. Se obriga a descartar, no almoxarifado da Prefeitura, os materiais retirados após a instalação dos LEDs, exceto as lâmpadas e materiais perigosos ao meio ambiente, que deverão ser descartadas corretamente, as custas da adjudicatária, de acordo com as leis e normas ambientais vigentes.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

8.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

8.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

8.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

8.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Não manter a proposta;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço celebrado entre a Prefeitura e a licitante;

9.2.2.1. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

9.2.2.1.1. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preço;

9.2.3. Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preço.

9.7. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

10.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

10.4.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nºs 2519/2008 e 2439/2008 e Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A formalização da contratação do fornecedor registrado se dará por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 62 da lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota, -- de ----- de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito

EMPRESA
NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

RG:

2. Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS.

ADVOGADO(S)/Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Cândido Mota, __ de _____ de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Licitação
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO X

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 053/2022 – Pregão Presencia nº 020/2022.

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa _____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontra-se a baixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade